

 **Pequenos Reparos****1. Vidros****Descrição da Assistência**

Esta assistência cobre a substituição dos vidros do veículo – para-brisa, vidro traseiro (vigia) e vidros laterais – em casos de quebra ou trinca decorrentes de colisão acidental. Quando tecnicamente viável, o para-brisa poderá ser reparado em vez de substituído.

As peças instaladas serão novas, de fornecedores com qualidade e desempenho equivalentes aos originais, respeitando a legislação vigente de marcas e patentes.

Se, durante a substituição do para-brisa ou vidro traseiro, for constatado que as palhetas ou guarnições (borrachas) apresentam falhas de funcionamento, elas também poderão ser trocadas, desde que haja avaliação técnica favorável.

Devido ao tempo de uso do veículo, é possível que haja pequenas diferenças entre o vidro original e o novo, como variação na tonalidade, tamanho do degradê ou serigrafia, causadas pelo desgaste natural da peça antiga.

A instalação de vidros com logotipo, desenho ou serigrafia da montadora está condicionada à contratação de cobertura específica para esse fim.

Limites de Utilização

O Segurado terá direito a duas utilizações por ano, podendo alternar entre cada peça. O limite monetário para cada acionamento é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Franquia

O Segurado deverá arcar com o valor da franquia estabelecido em sua apólice.

Abrangência

Em todo o território nacional.

Condições de Atendimento

Antes da realização do serviço, o cliente deverá solicitar autorização prévia e será orientado sobre o prestador credenciado para atendimento. Caso o cliente realize o reparo, a substituição de peças ou qualquer outro serviço coberto por conta própria, sem autorização expressa da seguradora, não haverá reembolso dos valores pagos, em nenhuma hipótese. A execução do serviço está condicionada à apresentação da peça danificada, que será retida pelo prestador responsável pelo atendimento.

Situações em que haja dificuldade de tratativa para obtenção da peça ou serviço, serão tratadas e solucionadas de maneira excepcional, de forma a solucionar a questão.

Garantia de Serviço

A garantia do serviço é de 90 (noventa) dias, conforme legislação vigente, referente apenas a falhas de instalação.

Serviços incluídos nesta assistência:

- Substituição dos vidros (para-brisa, vidro traseiro – vigia – e laterais), com gravação do número do chassi, quando aplicável;
- Troca das palhetas e das guarnições/borrachas com defeito, desde que identificada a necessidade após a substituição do para-brisa ou do vidro traseiro;
- Reparo ou substituição do sistema de acionamento dos vidros em caso de quebra ou mau funcionamento, incluindo componentes mecânicos ou elétricos como: hastes de elevação (em plástico ou metal), roldanas, cabo de aço e motor elétrico.

Casos não cobertos por esta assistência:

- Danos que não sejam resultado de colisões acidentais, causados por atos intencionais do cliente ou de terceiros, como vandalismo, tumultos, motins, desordem pública ou uso indevido do veículo.
- Danos ocorridos ao trafegar por vias não autorizadas ou interditadas ao trânsito;
- Danos causados por objetos transportados ou fixados no veículo;
- Danos ocorridos durante competições, corridas, rachas, apostas ou eventos de velocidade;
- Danos ocorridos fora da vigência do contrato de assistência;
- Danos que já existiam antes da contratação da assistência;

- Danos que geraram sinistro de casco aberto pela seguradora;
- Danos que não tenham relação direta com o evento que motivou o acionamento da assistência (sem nexos causal).

Itens e situações não incluídos nesta assistência:

- Peças que não sejam originais de fábrica, adaptadas ou transformadas de outros veículos, mesmo se compradas em concessionárias;
- Peças com infiltração, desgaste natural, falha elétrica ou danos causados por agentes químicos;
- Calibragem ou configuração de sensores, câmeras e componentes de sistemas de assistência à direção (como ADAS) ou similares;
- Substituição de sensores, câmeras ou mecanismos eletrônicos;
- Peças como canaletas, guarnições de vidros laterais, frisos, borrachas, suportes, hastes de alumínio, pestanas, interruptores e similares, mesmo que tenham sido danificadas ou furtadas junto à quebra do vidro;
- Reposição de peças roubadas ou furtadas;
- Troca de peças com logotipo, marca, desenho ou qualquer identificação do fabricante do veículo, exceto quando houver cláusula contratada especificamente para isso;
- Reparo na lataria do veículo, mesmo que necessário para viabilizar a substituição do vidro;
- Teto solar ou teto panorâmico, salvo se houver cobertura contratada para esse item;
- Películas de segurança ou películas no para-brisa fora dos padrões permitidos pelo CONTRAN;
- Peças com manchas, riscos, arranhões ou danos que não envolvam quebra;
- Vidros com tecnologia eletrocromica (smart glass) ou outras tecnologias que ainda não sejam amplamente utilizadas na frota brasileira.

Veículos não elegíveis para esta assistência:

- Veículos adaptados, transformados, off-road ou motor homes;
- Veículos usados para transporte coletivo, locação, test-drive ou atividades similares;
- Ônibus e micro-ônibus;
- Máquinas da chamada "linha amarela", como tratores, empilhadeiras e escavadeira;
- Veículos de competição ou corrida;
- Veículos de importação independente (sem representação oficial no Brasil);
- Avaliados na Tabela FIPE acima de R\$220.000,00;
- Veículos blindados;
- Veículos que tenham sinistro de casco aberto junto à seguradora.

2. Reparos a Faróis, Lanternas e Retrovisores**Descrição da Assistência**

Esta assistência cobre a substituição ou reparo de retrovisores, faróis e lanternas (dianteiras ou traseiras) danificados por colisão acidental que cause trinca ou quebra.

Se for tecnicamente viável, as peças poderão ser reparadas. Caso contrário, serão substituídas por componentes novos, com qualidade e desempenho equivalentes aos originais, respeitando a legislação vigente.

Faróis e lanternas incluem apenas peças com função de iluminação. A lâmpada também será substituída, se tiver sido danificada no mesmo evento. Retrovisores compreendem a lente, suportes internos e carcaça. Quando possível, serão trocados apenas os componentes danificados.

Devido ao desgaste natural, pode haver diferença de tonalidade entre a peça nova e a original, conforme o ano do veículo.

Limites de Utilização

O cliente terá direito a 02 (dois) acionamentos, equivalente a 02 (duas) substituições de peça para faróis e lanternas, e 02 (duas) substituições de peça para retrovisores externos. Conforme estabelecido, a utilização dessa assistência, o segurado terá direito duas utilizações por ano.

O limite monetário para cada acionamento é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Condições de Atendimento

Antes da execução, o cliente deve entrar em contato para obter autorização e indicação do prestador responsável. Se o cliente fizer o reparo ou a substituição por conta própria, sem autorização prévia, não haverá reembolso em nenhuma hipótese. Para que o serviço seja realizado, é obrigatória a entrega da peça danificada, que será retida pelo prestador.

Situações em que haja dificuldade de tratativa para obtenção da peça ou serviço, serão tratadas e solucionadas de maneira excepcional, de forma a solucionar a questão.

Franquia

O Segurado deverá arcar com o valor da franquia estabelecido em sua apólice.

Abrangência

Em todo o território nacional.

Garantia de Serviço

Será levado em consideração o tempo de garantia da peça pela fábrica.

Garantia de cobertura

Faróis e lanternas convencionais com função de iluminação;
Retrovisores externos: lente, suportes internos e carcaça;
Lâmpadas de faróis ou lanternas, se danificadas no mesmo evento.

Riscos Excluídos

- Danos ocorridos em vias interditadas, sem acesso liberado ou fora de rotas normais de tráfego;
- Danos provocados por objetos transportados ou fixados no veículo;
- Danos durante corridas, rachas, rallies, apostas ou competições de velocidade;
- Danos fora do período de validade da apólice;
- Danos que já existiam antes da contratação da assistência;
- Danos que já foram cobertos por um sinistro de casco;
- Danos sem relação direta com o evento que motivou o acionamento da assistência.

Itens não cobertos

- Peças adaptadas, transformadas ou não originais de fábrica, mesmo se vendidas em concessionária;
- Peças com infiltração, desgaste natural, pane elétrica ou danos por ação química;
- Calibração ou configuração de sensores, câmeras e sistemas de assistência à direção (como ADAS);
- Lâmpadas queimadas quando não há necessidade de trocar o farol ou lanterna;
- Substituição de sensores, câmeras ou mecanismos eletrônicos;
- Retrovisor interno;
- Faróis auxiliares que não têm função de iluminação (ex: refletores);
- Peças roubadas ou furtadas;
- Peças com logotipo ou marca da montadora, salvo se houver cláusula contratada para isso;
- Reparos de lataria, mesmo quando necessários para troca de vidro;
- Peças com manchas, riscos, arranhões ou outros danos que não envolvam quebra;
- Faróis com tecnologias especiais, como Matrix LED, OLED ou laser.

Veículos não atendidos

- Adaptados, transformados, off-road ou motor homes
- Usados para transporte coletivo, lotação, test-drive ou finalidade similar;
- Ônibus e microônibus;
- Máquinas pesadas (como tratores, empilhadeiras e escavadeiras);
- De competição;
- Importados por meios independentes (sem representação oficial);
- Blindados de fábrica;
- Avaliados na Tabela FIPE acima de R\$220.000,00;
- Motos e triciclos;
- Com reboques, carrocerias ou capotas especiais acoplada;
- Blindados (de qualquer tipo);
- Com sinistro de casco já registrado na seguradora.

3. Reparos de Lataria e Pintura

Descrição da assistência

Esta cobertura inclui a mão de obra necessária para reparar danos causados à lataria externa do veículo segurado em caso de colisão acidental de pequena intensidade, desde que seja tecnicamente viável restaurar as características originais da peça danificada.

A execução do serviço dependerá de avaliação técnica prévia. Estão incluídas as peças metálicas e plásticas externas, como portas, para-lamas, capô, para-choques e teto, desde que os danos sejam exclusivamente decorrentes da colisão e não comprometam a estrutura do veículo.

Limites de Utilização

O Segurado terá direito a uma utilização por ano. O limite monetário do acionamento é de R\$ 1.000,00 (mil reais), estando atrelado apenas às despesas com mão de obra.

Condições de Atendimento

Serão cobertos exclusivamente os danos decorrentes de um único evento.

Se, após avaliação técnica, for constatada a impossibilidade de reparo da peça danificada, o segurado poderá prosseguir com o serviço mediante a substituição da peça, cuja compra será de sua total responsabilidade. A nova peça deverá ser adquirida de fornecedores ou marcas previamente homologados pela seguradora, a fim de assegurar o acabamento adequado e garantir a cobertura de garantia prevista pelo Código de Defesa do Consumidor.

O segurado poderá optar por realizar a compra diretamente com a oficina responsável pela execução do serviço.

Caso a apólice inclua a Assistência de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores, e essas peças também tenham sido danificadas no mesmo evento, o segurado poderá utilizá-la simultaneamente, arcando com a franquia aplicável a cada acionamento.

Situações em que haja dificuldade de tratativa para obtenção da peça ou serviço, serão tratadas e solucionadas de maneira excepcional, de forma a solucionar a questão.

Franquia

O Segurado deverá arcar com o valor da franquia estabelecido em sua apólice.

Abrangência

Em todo o território nacional.

Garantia de Serviço

A garantia do serviço é de 90 (noventa) dias, conforme legislação vigente.

Situações Não Cobertas pela Assistência de Reparos de Lataria

Não estão cobertos por esta assistência os seguintes casos:

a) Peças e componentes não incluídos:

- Substituição de qualquer peça, independentemente do seu valor;
- Peças não originais de fábrica ou com adaptação/transformação de outros veículos, mesmo que instaladas em concessionárias;
- Peças com infiltração, desgaste natural, mau funcionamento por pane elétrica ou ação química;
- Peças com logomarca, desenho ou serigrafia da montadora, exceto se contratada cobertura específica para isso;
- Peças adquiridas de marcas ou fornecedores não homologados pela seguradora;
- Capotas, carrocerias especiais, reboques e carrocerias acopladas ao veículo;
- Peças mecânicas ou estruturais;
- Câmeras, sensores e outros componentes de sistemas de apoio à direção (ADAS ou similares), incluindo recalibragem ou reconfiguração.

b) Serviços e reparos não permitidos:

- Reparos realizados sem autorização prévia da seguradora;
- Reparos com impossibilidade técnica, constatada por profissional habilitado;
- Serviços em veículos com processo de sinistro aberto;

- Casos em que, além dos danos cobertos por esta assistência, existam outros danos que caracterizem sinistro de perda parcial ou integral pela apólice, mesmo que não tenha sido comunicado;
- Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo durante o período do serviço;
- Custos com deslocamento do veículo até a oficina.

c) Eventos e causas excluídas:

- Danos que não tenham sido causados no mesmo evento que originou o acionamento (ausência de nexos causal);
- Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins, mau uso, desordem pública ou ações pontuais, voluntárias e isoladas;
- Danos provocados por fenômenos da natureza, como: chuva de granizo, raios, trovões, vendavais, tempestades, ciclones, furacões, tornados, alagamentos, terremotos, incêndios e situações similares;
- Danos ocorridos durante o tráfego por vias não autorizadas, fechadas ou não abertas à circulação;
- Danos decorrentes de práticas esportivas com o veículo, como rachas, ralis, provas de velocidade, competições, apostas ou similares;
- Danos causados por objetos transportados ou fixados no veículo.

d) Veículos não elegíveis:

- Adaptados, transformados, off-road ou motor homes;
- Usados para transporte coletivo, lotação, test-drive ou finalidade similar;
- Ônibus e microônibus, vans, furgões, cabriolets, tratores, reboques, cargas, motocicletas e triciclos;
- Máquinas pesadas (como tratores, empilhadeiras e escavadeiras);
- De competição;
- Importados por meios independentes (sem representação oficial);
- Blindados de fábrica;
- Avaliados na Tabela FIPE acima de R\$220.000,00;
- Motos e triciclos;
- Com reboques, carrocerias ou capotas especiais acoplada;
- Blindados (de qualquer tipo);
- Com sinistro de casco já registrado na seguradora.

4. Roda, Pneu e Suspensão

Esta assistência cobre a substituição de rodas, pneus e componentes da suspensão que tenham sido danificados por impactos acidentais causados por objetos cortantes ou obstáculos, como buracos, desníveis ou blocos de sinalização.

- Pneus: serão substituídos quando apresentarem ruptura, rasgo ou deformação na lateral (parede lateral)
- Rodas: poderão ser substituídas em casos de empenamento, trinca, quebra ou amassados no aro ou no disco.

Importante: mesmo com autorização do cliente, não será feito reparo em rodas com danos estruturais – nesses casos, a roda será substituída por questão de segurança.

- Suspensão: a substituição de peças será realizada se os danos ocorrerem no mesmo evento que causou o prejuízo à roda ou ao pneu.

Veículos leves e utilitários: cobertura para amortecedores, molas, braço oscilante, pivô, batente e tirante da barra estabilizadora.

Motos: cobertura para amortecedores, molas, buchas e retentores do garfo.

- Alinhamento e balanceamento: estão incluídos sempre que houver troca de peças cobertas.

As peças substituídas serão equivalentes ao modelo original de fábrica, com certificação do Inmetro e compatível com as especificações técnicas do fabricante.

Limites de utilização

Amortecedores, Barras estabilizadoras, Braços oscilantes, Molas, Pivôs, Pneus e Rodas: Um acionamento a cada doze meses, podendo ser uma peça por vigência, no limite de R\$ 5.000,00.

O cliente participará com o valor único obrigatório constante em contrato, por evento, mesmo quando houver mais de uma peça danificada em um mesmo evento.

Condições de Atendimento

Antes de realizar qualquer serviço, o cliente deve entrar em contato com a Central de Atendimento para obter autorização e ser direcionado a um prestador credenciado.

Caso o cliente realize o reparo, substituição de peças ou qualquer outro serviço coberto por conta própria, sem autorização prévia e expressa, não haverá direito ao reembolso, em nenhuma hipótese.

A realização do serviço exige a apresentação da peça danificada, que será retida pelo prestador responsável.

Situações em que haja dificuldade de tratativa para obtenção da peça ou serviço, serão tratadas e solucionadas de maneira excepcional, de forma a solucionar a questão.

Prazos e garantia do Serviço

- O atendimento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis;
- Para veículos com mais de 15 anos de fabricação, o prazo para execução do serviço e entrega do veículo poderá ser de até 10 (dez) dias úteis;
- A garantia contra falhas de instalação é de 90 (noventa) dias.

Situações não cobertas por esta assistência:

- Danos que não resultem de colisão acidental, provocados por ações voluntárias e isoladas do cliente ou de terceiros, como vandalismo, tumultos, motins, desordem pública ou uso indevido do veículo;
- Danos causados por eventos naturais, como granizo, incêndio, alagamento, ciclone, furacão, tempestade, terremoto, tornado, raio, trovão, vendaval ou similares;
- Substituição de peças do lado oposto do veículo que não tenham sido danificadas no mesmo evento;
- Danos ocorridos ao trafegar por vias interditadas, não autorizadas ou fora das condições normais de tráfego;
- Danos causados por objetos transportados ou fixados no veículo;
- Danos decorrentes de participação em competições, rachas, apostas, provas de velocidade, rallies ou corridas;
- Danos ocorridos fora do período de vigência do contrato de assistência;
- Danos causados durante situações de roubo ou furto do veículo;
- Danos que já existiam antes da contratação da assistência;
- Danos que resultaram na abertura de sinistro de casco junto à seguradora;
- Danos sem nexos com o evento que motivou o acionamento da assistência (sem relação direta de causa e efeito).

Itens e situações não cobertos por esta assistência

- Peças que não sejam originais de fábrica, adaptadas ou provenientes de outros veículos, mesmo se adquiridas em concessionária;
- Danos causados ao sistema de suspensão sem que tenha havido impacto na roda ou pneu, bem como desgaste natural das peças;
- Pneus em mau estado de conservação, com desgaste igual ou superior ao TWI (Tread Wear Indicator) ou com indicação técnica de troca fora do escopo da cobertura;
- Calibragem ou configuração de sensores, câmeras e demais componentes dos sistemas de assistência à direção (ADAS) ou similares;
- Substituição de sensores, câmeras ou mecanismos eletrônicos;
- Mecanismos manuais ou elétricos que não estejam diretamente relacionados à roda, ao pneu ou à suspensão;
- Reposição de peças que tenham sido roubadas ou furtadas;
- Substituição de peças com logotipo, marca, desenho ou serigrafia da montadora do veículo, salvo se houver cláusula contratada para esse fim;
- Reparos na lataria, mesmo quando necessários para substituição da roda, pneu ou suspensão;
- Juntas homocinéticas e seus componentes: travas, braçadeiras, coifa, rolamentos, flanges, porcas e contrapinos;
- Componentes do sistema de freios, como pinça, disco, pastilha e fluido;
- Peças da direção, como buchas da barra de direção;
- Protetores de pneus, mesmo que instalados anteriormente;
- Empréstimo ou reposição temporária de rodas ou pneus durante a realização do serviço.

Veículos não elegíveis para esta assistência

- Veículos adaptados, modificados, off-road ou motor homes;
- Veículos usados para transporte de passageiros (lotação), transporte coletivo, test-drive ou atividades similares;
- Ônibus e microônibus;
- Máquinas da linha amarela, como tratores, empilhadeiras e escavadeiras;
- Veículos utilizados em competições ou corridas;
- Veículos de importação independente (sem representação oficial no Brasil);
- Veículos blindados de fábrica (blindagem original da montadora);
- Triciclos;

Caso o cliente realize o reparo, substituição de peças ou qualquer outro serviço coberto por conta própria, sem autorização prévia e expressa, não haverá direito ao reembolso, em nenhuma hipótese.

A realização do serviço exige a apresentação da peça danificada, que será retida pelo prestador responsável.

Situações em que haja dificuldade de tratativa para obtenção da peça ou serviço, serão tratadas e solucionadas de maneira excepcional, de forma a solucionar a questão.

Prazos e garantia do Serviço

- O atendimento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis;
- Para veículos com mais de 15 anos de fabricação, o prazo para execução do serviço e entrega do veículo poderá ser de até 10 (dez) dias úteis;
- A garantia contra falhas de instalação é de 90 (noventa) dias.

Situações não cobertas por esta assistência:

- Danos que não resultem de colisão acidental, provocados por ações voluntárias e isoladas do cliente ou de terceiros, como vandalismo, tumultos, motins, desordem pública ou uso indevido do veículo;
- Danos causados por eventos naturais, como granizo, incêndio, alagamento, ciclone, furacão, tempestade, terremoto, tornado, raio, trovão, vendaval ou similares;
- Substituição de peças do lado oposto do veículo que não tenham sido danificadas no mesmo evento;
- Danos ocorridos ao trafegar por vias interditadas, não autorizadas ou fora das condições normais de tráfego;
- Danos causados por objetos transportados ou fixados no veículo;
- Danos decorrentes de participação em competições, rachas, apostas, provas de velocidade, rallies ou corridas;
- Danos ocorridos fora do período de vigência do contrato de assistência;
- Danos causados durante situações de roubo ou furto do veículo;
- Danos que já existiam antes da contratação da assistência;
- Danos que resultaram na abertura de sinistro de casco junto à seguradora;
- Danos sem nexo com o evento que motivou o acionamento da assistência (sem relação direta de causa e efeito).

Itens e situações não cobertos por esta assistência

- Peças que não sejam originais de fábrica, adaptadas ou provenientes de outros veículos, mesmo se adquiridas em concessionária;
- Danos causados ao sistema de suspensão sem que tenha havido impacto na roda ou pneu, bem como desgaste natural das peças;
- Pneus em mau estado de conservação, com desgaste igual ou superior ao TWI (Tread Wear Indicator) ou com indicação técnica de troca fora do escopo da cobertura;
- Calibragem ou configuração de sensores, câmeras e demais componentes dos sistemas de assistência à direção (ADAS) ou similares;
- Substituição de sensores, câmeras ou mecanismos eletrônicos;
- Mecanismos manuais ou elétricos que não estejam diretamente relacionados à roda, ao pneu ou à suspensão;
- Reposição de peças que tenham sido roubadas ou furtadas;
- Substituição de peças com logotipo, marca, desenho ou serigrafia da montadora do veículo, salvo se houver cláusula contratada para esse fim;
- Reparos na lataria, mesmo quando necessários para substituição da roda, pneu ou suspensão;
- Juntas homocinéticas e seus componentes: travas, braçadeiras, coifa, rolamentos, flanges, porcas e contrapinos;
- Componentes do sistema de freios, como pinça, disco, pastilha e fluido;
- Peças da direção, como buchas da barra de direção;
- Protetores de pneus, mesmo que instalados anteriormente;
- Empréstimo ou reposição temporária de rodas ou pneus durante a realização do serviço.

Veículos não elegíveis para esta assistência

- Veículos adaptados, modificados, off-road ou motor homes;
- Veículos usados para transporte de passageiros (lotação), transporte coletivo, test-drive ou atividades similares;
- Ônibus e microônibus;
- Máquinas da linha amarela, como tratores, empilhadeiras e escavadeiras;

- Veículos utilizados em competições ou corridas;
- Veículos de importação independente (sem representação oficial no Brasil);
- Veículos blindados de fábrica (blindagem original da montadora);
- Triciclos;
- Caminhões, reboques, capotas ou carrocerias especiais acopladas ao veículo.
- Veículos blindados;
- Veículos com sinistro de casco aberto registrado junto à seguradora.

